



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº /-'368/80

SÚMULA:- Altera o artº 5º da lei nº 365/80, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA? ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º:- O Artº 5º da lei municipal da lei nº 365/80, de 25/03/80, passará a ter a seguinte lei:-

" O cargo de Inspectora Municipal de Ensino será função gratificada, e atende a seguinte escala padrão de vencimentos:-

- Inspectora Municipal de Ensino..... de JaP.

Único- A " Escala Padrão de Vencimentos" aludida no artigo anterior, é a mesma constante da Lei nº 365/80.

Artº 2º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA? AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO, DO ANO DE 1;980.

Jose Conrado
Jose Conrado
-Secretário-

Jose Edio Lenardão
José Edio Lenardão
- Presidente -